



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023-PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023-PMI  
PREGÃO Nº 046/2023-PMI

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho nº 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEURI MEURER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado OBRAS URBANAS JL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº30.850.231/0001-55, sito à Estrada Linha Flor , s/nº, interior, na cidade de Irati/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a) **JUCINEI DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.\*\*\*.\*\*8 e CPF/MF nº 8\*\*.\*\*\*.\*\*-91, residente e domiciliado na cidade de Irati/SC, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO NA EXECUÇÃO DE 88,0 M2 DE MURO DE PEDRA JUNTO À GARAGEM DE MÁQUINAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME REQUISITOS DO EDITAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1.** O presente Contrato tem o valor de **R\$ 20.240,00 (Vinte mil duzentos e quarenta reais)**, a serem pagos em parcelas, de acordo com o andamento dos serviços, pelo período de 21 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023.

**Parágrafo primeiro** - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de IRATI/SC, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

PROJETO: 1061 – Construção, Manutenção e Ampliação de Obras Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: (150) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Os serviços a serem fornecidos deverão ser concluídos 30 (trinta) dias após AF – Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.**

**4.2. O Município de Irati fornecerá os materiais necessários, de acordo com o andamento dos serviços, não sendo adquiridos e disponibilizados os materiais do levantamento técnico de forma imediata e sim parceladamente.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

**5.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato terá vigência de 21 de agosto de 2023 até 20 de setembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital da do Processo Licitatório nº 083/2023, Pregão nº 046/2023, do qual fica este Contrato vinculado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

12.1. Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 083/2023, Pregão nº 046/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

IRATI/SC, 21 de agosto de 2023.

**NEURI MEURER**

**CONTRATANTE**

**OBRAS URBANAS JL LTDA**

**JULCINEI DA SILVA**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**POLIANA PERUZZO**

**CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-00**

**PATRÍCIA SCUDELLA**

**CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-40**